



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EMENDA IMPOSITIVA Nº 27.
AUTORIA DO VEREADOR EDSON FERREIRA PORTELA.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE COM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES.
SEDIADO LOCAL OU REGIONALMENTE AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR 60000BTUS PARA O CENTRO CULTURAL, PARA ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 27, V. EDSON FERREIRA PORTELA, TUDO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11/08/2026:

Limite para esclarecimentos: até 23h59min;

Limite para impugnações: até 23h59min;

14/08/2026:

Limite para recebimento de propostas: até 14h;

Abertura das propostas/sessão de lances: 14h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação dos itens no quadro do Termo de Referência anexo a este Edital.

Lote 01					
Item	Qtd.	Cód.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
01	01,00	34186	Und	Serviço de guincho e munck.	1.214,28.
02	01,00	53095	Und	Serviço de desinstalação e instalação de e ar modelo Split Piso, com capacidade nominal de	2.550,00.

				60.000 BTUs/h, com tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc.	
Valor total do Lote = R\$ 3.764,28 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais com vinte e oito centavos).					

Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 02: A desinstalação e instalação deverá ser realizada totalmente por conta da empresa vencedora.

2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação deverá atender a todo o descrito no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. A contratação será realizada de acordo com a LC 123/2006, conforme Artigos 47 e 48, combinado ao Decreto Federal nº 8538/2015.

2.3. Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei nos itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00.

2.4. Conforme previsão no Artigo 47 e Decreto Federal nº 8538/2015, a contratação será efetuada com licitante que **esteja sediado local ou regionalmente no Município de Soledade/RS, obedecendo aos critérios I e II do § 2º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 8538/2015:**

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.*

2.5. A comprovação do atendimento ao item acima, se dará pelo endereço constante no Cartão CNPJ e respectivo Alvará de Funcionamento da empresa, emitido em nome da licitante.

2.6. O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.8. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após o recebimento do pedido de correção, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.9. As despesas com carga, descarga, guincho, materiais, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias a desinstalação e instalação caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

3.1. O Contrato terá validade de até dois (02) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração.

3.1.1. A empresa licitante vencedora, deverá executar todas as fases contratuais, sendo aceita a terceirização somente nos serviços de guincho e munck.

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da

proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. A contratação se dará pela seguinte dotação orçamentária:

SEC EDUCAÇÃO E CULTURA.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	3390.3912.0000.
	MANUT. CONSERV. BENS IMÓVEIS.	3390.3916.0000.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

6.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é

inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Esteja sediado local ou regionalmente no Município de Soledade/RS, obedecendo aos critérios I e II do § 2º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 8538/2015:

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.*

7.1.4. A comprovação do atendimento ao item acima, se dará pelo endereço constante no Cartão CNPJ e respectivo Alvará de Funcionamento da empresa, emitido em nome da licitante.

7.1.5. Justifica-se a exigência do item 7.1.3, com base no Artigo 47 da LC 123/2006 e no Decreto Federal de nº 8538/2015, visando a contratação a ser efetuada no certame licitatório ser corretamente executada nos prazos que o órgão necessita.

7.1.6. Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00, e, nos casos que o item ultrapassar esse valor, será adotado o critério de cota reservada para beneficiárias no percentual de até 25%.

7.1.7. O julgamento do processo para os itens com cota reservada, ocorrerá da seguinte forma:

- *aplica-se a itens com valor estimado maior que R\$80.000,00, e, não impede a contratação de ME/EPP na totalidade do objeto;*
- *o edital irá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;*
- *se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;*
- *o edital irá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.*

7.1.8. Estará **dispensada** de enquadramento como beneficiária da LC 123/2006 e estar sediada local ou regionalmente ao Município de Soledade/RS, a licitante vencedora dos itens que possuem Cota Principal para Ampla Concorrência, conforme destacada em negrito no quadro do objeto das quantidades.

7.1.9. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.

9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.

10.2.1. A proposta **poderá** vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

10.2.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.

10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou;**

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

Obs.: Em caso de a empresa licitante terceirizar o serviço de guincho e munck, deverá anexar os documentos de habilitação em conjunto.

11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao enquadramento da LC 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

Observação 01: O julgamento se dará pelo Menor preço por Lote.

Observação 02: O valor unitário máximo a ser pago pela municipalidade, consta no quadro do objeto do Termo de Referência.

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos

interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, na forma do item 11 do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 27 de julho de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO.
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob o nº....., com
sede.....(endereço completo), interessada (o) em
participar do Pregão nº ____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: ____/____/____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr _____,
portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____
expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta

Valor total da proposta (expresso em moeda corrente nacional e valor por extenso, conforme item 5.2 do Edital):

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, vem através deste **declarar** expressamente que:

Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

PROPONENTE
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

Observações:

- A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.
- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

PROponente
CNPJ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido no
endereço _____ representada
(o) pela (o) Sra (o) _____, CPF
nº _____, vem através de este atestar para os devidos fins que a
empresa _____,
CNPJ _____, estabelecida no endereço
_____,
forneceu os produtos/serviços de
_____.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram comercializados/prestados satisfatoriamente,
não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e
responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr^a.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1298/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	29	4636	339039160000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	29	4643	339039120000

Objeto: Serviço de Desinstalação e instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h e tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários e serviço de guincho/guindaste para içamento do equipamento até o local de instalação. EMENDA IMPOSITIVA 27 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	34186	Serviço de guincho e munck.	und	1	1.214,28	1.214,28
2	53095	Serviço de desinstalação e instalação de e ar modelo Split Piso, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, com tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc.	und	1	2.550,00	2.550,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 3.764,28

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 03/07/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ana Paula França Zanette

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/095338403872524-67437A-095338403872524-67437A>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1298/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	29	4636	339039160000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	29	4643	339039120000

Objeto: Serviço de Desinstalação e instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split Piso-Teto, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h e tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários e serviço de guincho/guindaste para içamento do equipamento até o local de instalação. EMENDA IMPOSITIVA 27 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	34186	Serviço de guincho e munck.	und	1	1.214,28	1.214,28
2	53095	Serviço de desinstalação e instalação de e ar modelo Split Piso, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, com tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc.	und	1	2.550,00	2.550,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 3.764,28

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 03/07/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ana Paula França Zanette

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA FRANÇA ZANETTE e SILVETE TEICHMANN GHELLE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/0953384038472524-67437A>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Município irá a realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada condicionador de ar e de instalação de condicionadores de ar modelo Split Piso, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, com tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc. Podendo ser necessário ainda a instalação de fiação elétrica e disjuntores próprios, partindo do poste de entrada da energia até o equipamento para o equipamento instalado no auditório do Centro Cultural, sem que haja novas cargas elétricas nas redes já existentes, as quais em sua maioria estão defasadas.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	01	Desinstalação de ar-condicionado de 60000 Btus com acessórios necessários, carga de gás e instalações elétricas com disjuntores e fiação próprio para o equipamento no auditório do Centro Cultural	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	01	Instalação de ar-condicionado de 60000 Btus com acessórios necessários, carga de gás e instalações elétricas com disjuntores e fiação próprio para o equipamento no auditório do Centro Cultural	R\$2.000,00	R\$2.000,00
3	01	Guincho/Guindaste para içamento de equipamento de ar condicionado 4h	R\$ 303,57	R\$1.214,28
TOTAL:				R\$ 3.764,28

- Prazo de garantia da contratação: Um ano
- Prazo de entrega da contratação: Entrega no dia do empenho
- Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: II –

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município irá realizar a desinstalação e instalação interna e externa de climatizadores split em espaços do Centro Cultural, sendo necessário o içamento de equipamento com guincho/guindaste citadas no item 1 do TR. Contribuindo para a saúde dos alunos e profissionais, mantém higiene de ambientes de grande circulação, cumprindo as normas sanitárias.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o

enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será solicitada abertura de licitação, foram realizadas pesquisas de preços no Licitacon para realização dos serviços com menor valor.

VIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacon Cidadão, conforme relatório de processos abaixo:

LOTE 1 - Desinstalação foi de:

The screenshot shows the 'Licitacon Cidadão - Busca de Licitações' page. The search results are filtered by 'Desinstalação ar condicionado'. The table below represents the data visible in the screenshot.

Item	Qtde.	Un.	VL Un. Homolog.	VL Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
Desinstalação ar condicionado 57.000 BTUs	2,00	unidade	300,00	600,00	-	-
Instalação ar condicionado 57.000 BTUs	2,00	unidade	1.955,00	3.910,00	-	-
Instalação ar condicionado 12.000 BTUs	3,00	unidade	570,00	1.710,00	-	-
Desinstalação ar condicionado 12.000 BTUs	3,00	unidade	200,00	600,00	-	-



TCE-RS LicitCon Cidadão						
LicitCon / Busca de Licitações						
Órgão: Modalidade: Nr.: Ano: Objeto: Abertura						
1 - 8 de 8						
Órgão: CM DE TUNAS, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 13, Ano: 2026, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 18/03/2026						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE DOIS AR CONDICIONADOS DO PREDIO DA CÂMARA DE VEREDORES.	1,00	unidade	1.568,22	1.568,22	-	-
Órgão: PM DE FREDERICO WESTPHALEN, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 60, Ano: 2025, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 29/12/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TROCA DE LUGAR)	60,00	unidade	280,00	16.800,00	V5 CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	47865262000182
Órgão: PM DE INDEPENDÊNCIA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 275, Ano: 2026, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 10/04/2026						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA LUZ NA PRAÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	1,00	unidade	490,00	490,00	-	-
Órgão: PM DE JAQUIRANA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 247, Ano: 2025, Objeto: Compras, Abertura: 03/12/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA	1,00	unidade	27.100,00	27.100,00	-	-
Órgão: PM DE NOVA BASSANO, Modalidade: Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 8, Ano: 2025, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 17/10/2025						

TCE-RS LicitCon Cidadão						
LicitCon / Busca de Licitações						
Órgão: PM DE JAQUIRANA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 247, Ano: 2025, Objeto: Compras, Abertura: 03/12/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA	1,00	unidade	27.100,00	27.100,00	-	-
Órgão: PM DE NOVA BASSANO, Modalidade: Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 8, Ano: 2025, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 17/10/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda equipe de trabalho bem como todos os equipamentos necessários à p	1,00	unidade	1.292,56	1.292,56	RANZOLINI & MORELLO POCOS ARTESIANOS LTDA	40821797000102
Órgão: PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 408, Ano: 2025, Objeto: Compras e Outros Serviços, Abertura: 28/08/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO) Serviço de limpeza higienização do ar condicionado	1,00	unidade	550,00	550,00	-	-
Órgão: PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 450, Ano: 2025, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 06/10/2025						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Modificação de local do compressor de ar e reinstalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, em cima do telhado com difícil acesso e acrescentar 1.5 metros de tubulação - Setor de Vigilância Sanitária.	1,00	unidade	300,00	300,00	-	-
Órgão: SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CXSUL, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 90119, Ano: 2025, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 23/01/2026						
Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Teste de vazão (Ensaio de bombeamento) ESCALONADO (EM QUATRO ETAPAS, CADA QUAL REFERENTE A ¼ DA VAZÃO TOTAL DO POÇO TUBULAR E COM PASSAGEM DE ETAPA APÓS ESTABILIZAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA COM NÍVEL MÍNIMO 1 MORA PARA CADA ETAPA) com emissão de relatório, conforme a norma						

Maior Valor unitário para o serviço de desinstalação de ar foi de R\$ 550,00 – PM São Sepé

Médio Valor unitário para o serviço de desinstalação de ar foi de R\$ 300,00 – PM Vacaria

Menor Valor unitário para o serviço de desinstalação de ar foi de R\$ 280,00 – PM Frederico Westphalen

LOTE 2 - Instalação:

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

3 / 11

80%

2

3

4

5

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

instalação de esteira preferencialmente com esteira por encaixe para a esteira, instalação dos protetores do trave, fixação da roda guia na mola mestre, instalação da esteira e realização dos ajustes necessários.

1,00

unidade

3.200,00

3.200,00

03030118000150

Órgão : CM DE ALEGRETE, Instrumento : Contrato, Nr. : 11, Ano : 2024, Assinatura : 26/09/2024

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	30,40	unidade	1.961,55	59.631,12	36021786000170

Órgão : CM DE ALEGRETE, Instrumento : Contrato, Nr. : 15, Ano : 2024, Assinatura : 03/12/2024

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
Instalação de ar-condicionado Split 60.000 BTUS, quente/frio, ionizador e filtro multiproteção antibacteriano, 220 volts, com cabo de força, com classificação energética Procel Classe A, com todo material necessário para esta instalação, com fornecimento de mão de obra; tubulação de cobre; tubulação de PVC para drenagem ou mangueira cristal, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronta para funcionar.	5,00	unidade	2.000,00	10.000,00	46047227000193

https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

3/11

01/07/2026, 11:21

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

3 / 13

93%

1

2

3

4

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

instalação.

1,00

serviço técnico

12.100,07

12.100,07

129320700001

Órgão : CM DE PASSO FUNDO, Instrumento : Contrato, Nr. : 10007, Ano : 2024, Assinatura : 05/09/2024

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, Fornecimento de todos os materiais necessários para pleno funcionamento dos equipamentos, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações em cobre e drenos, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação, reparos de paredes para ocultação da tubulação; conexão de equipamentos a rede elétrica, suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa) pintado com tinta anticorrosiva, incluindo garantia de instalação compreendendo manutenção corretiva pelo período de 12 (doze) meses; Pontos de drenagem para as unidades internas e externas, com drenos até a calha mais próxima ou até o chão, conforme a necessidade. Pontos de drenagem para as unidades internas e externas, com drenos até a calha mais próxima ou até o chão, conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos considerando a instalação das unidades no Plenário da Câmara Municipal, com distância de até 5 (cinco) metros entre a condensadora e a vaporizadora.	3,00	unidade de serviço técnico	800,00	2.400,00	167792550002

https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

3/13

01/07/2026, 11:29

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
------	------	-----	-------------------	---------------------	----------

Assinado por 2 pessoas: PÂMIA BARBOSA ZANETTI e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/09988-2408-D7890-6785A e informe o código 09988-2408-D7890-6785A



LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

13 / 16 93% +

simultâneas externas, além da cessão em comodato, e instalação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, conforme condições e critérios estabelecidos no TR nº 5/2025.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

12/16

01/07/2026, 11:38 LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CN
INSTALAÇÃO/REALOCAÇÃO AR CONDICIONADO 7000BTUs A 60000BTUs COM MATERIAL E INSTALAÇÃO	33,00	unidade	444,74	14.676,42	424964900

Órgão : CM DE SOLEDADE, Instrumento : Contrato, Nr. : 6, Ano : 2025, Assinatura : 10/06/2025

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CN
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma porta de aço de enrolar automatizada, com controle remoto, na entrada principal da Câmara Municipal de Soledade - RS, contemplando: • Porta de aço galvanizado com motor automático; • Sistema de controle remoto com, no mínimo, dois controles; • Instalação completa com adequação elétrica, se necessário; • Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação.	1,00	unidade	15.250,00	15.250,00	273424300

Órgão : CM DE SÃO BORJA, Instrumento : Contrato, Nr. : 4, Ano : 2026, Assinatura : 18/02/2026

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

9 / 11 93% +

instalação. Incluido mão de obra e material.

METRO EXCEDENTE (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar- condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.

INSTALAÇÃO DE SPLIT 9.000 A 12.000 (SEGUNDO ANDAR) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.

INSTALAÇÃO DE SPLIT 32.000 A 60.000 BTUS (TERREO) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.

METRO EXCEDENTE (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar- condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

8/11

01/07/2026, 11:45 LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CN
METRO EXCEDENTE (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar- condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.	150,00	metro	145,00	21.750,00	28374670000197
INSTALAÇÃO DE SPLIT 9.000 A 12.000 (SEGUNDO ANDAR) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	60,00	unidade	675,00	40.500,00	28374670000197
INSTALAÇÃO DE SPLIT 32.000 A 60.000 BTUS (TERREO) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	20,00	unidade	830,00	16.600,00	28374670000197
METRO EXCEDENTE (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar- condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.	150,00	metro	108,50	16.275,00	28374670000197

Maior Valor unitário para o serviço de instalação de ar foi de R\$ 2.000,00 e R\$ 830,00 – CM de Alegrete e PM de Bom Retiro do Sul

Médio Valor unitário para o serviço de instalação de ar foi de R\$ 800,00 – CM Passo-Fundo

Menor Valor unitário para o serviço de instalação de ar foi de R\$ 444,74 – CM de Santana do Livramento

LOTE 3 – Guincho/Guindaste

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos					
3 / 7 - 75% + [Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]					
Órgão : PM DE ANTA GORDA, Instrumento : Contrato, Nr.: 43, Ano : 2026, Assinatura : 19/03/2026					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Ci
https://portal.lce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050028::NO::					
01/07/2026, 13:07					
TCE-RS LicitaCon Cidadão					
LicitaCon: [Ícone]					
Novas Licitações no RS					
Municipal					
Estadual					
Busca Licitações					
Busca Atas					
Busca Contratos					
Enchentes RS 2024					
Contratações COVID-19					
Órgão : PM DE ANTÔNIO PRADO, Instrumento : Contrato, Nr.: 26, Ano : 2026, Assinatura : 24/02/2026					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Ci
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4	32,00	unidade	303,57	9.714,24	2972
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T, POTÊNCIA 97KW, TRACÇÃO 4X4 CHI	2,00	unidade	165,41	330,82	2972
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4	2,00	unidade	164,93	329,86	2972
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T, POTÊNCIA 97KW, TRACÇÃO 4X4 CHP	32,00	unidade	124,50	3.984,00	2972
Órgão : PM DE ANTÔNIO PRADO, Instrumento : Contrato, Nr.: 30, Ano : 2026, Assinatura : 03/03/2026					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Ci
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO	206,00	unidade	6,32	1.301,92	0798

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos					
5 / 7 - 75% + [Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]					
Novas Licitações no RS					
Municipal					
Estadual					
Busca Licitações					
Busca Atas					
Busca Contratos					
Enchentes RS 2024					
Contratações COVID-19					
PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
573,60	quilograma	20,66	11.850,58		
PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
1.275,02	quilograma	20,66	26.341,91		
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
2.653,01	quilograma	22,60	59.958,03		
PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
352,90	quilograma	20,19	7.125,05		
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
1.206,24	quilograma	22,60	27.261,02		
Órgão : PM DE BOA VISTA DO CADEADO, Instrumento : Contrato, Nr.: 142, Ano : 2025, Assinatura : 23/12/2025					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	Ci
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/	8,00	hora	107,38	859,04	
CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA TRANSPORTE	8,00	hora	302,49	2.419,92	
Órgão : PM DE BUTIÁ, Instrumento : Contrato, Nr.: 259, Ano : 2026, Assinatura : 14/04/2026					
https://portal.lce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050028::NO::					
01/07/2026, 13:07					
TCE-RS LicitaCon Cidadão					
LicitaCon Cidadão - Busca Contratos					

Maior Valor unitário para o serviço de Guincho/Guindaste de ar foi de R\$ 303,57 e R\$ 302,49(h) – PM de Antônio Prado e PM de Boa Vista do Cadeado

Médio Valor unitário para o serviço de Guincho/Guindaste foi de R\$ 165,41 e R\$ 164,93 – PM de Antônio Prado

Menor Valor unitário para o serviço de Guincho/Guindaste foi de R\$ 124,50 e R\$ 107,38(h) – PM de Antônio Prado e PM de Boa Vista do Cadeado

Considerando o Maior valor para os itens segundo a pesquisa realizada no LICITACON

Lote 1 R\$ 550,00 (desinstalação)

Lote 2 R\$ 2.000,00 (Instalação)

Lote 3 R\$ 303,57 x 4h (Guincho/Guindaste) = R\$ 1.214,28

Valor Total: R\$ 3.764,28 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a contratação se dará pela conta da emenda impositiva, pelos Códigos das despesas.

Instalação e desinstalação do ar despesa 4636

Equipamentos do ar despesa 4643

Identificação do solicitante:

Nome completo: Thaís Bedin França

Cargo: Diretora do Departamento de Cultura

Secretaria: SMEC

Local e data: 03 de julho de 2026 Soledade/RS,.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Município irá a realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada condicionador de ar e de instalação de condicionadores de ar modelo Split Piso, com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, com tecnologia de ciclo reverso (quente e frio), incluindo todos os acessórios necessários, como tubulação, tomadas, isolantes, etc. Podendo ser necessário ainda a instalação de fiação elétrica e disjuntores próprios, partindo do poste de entrada da energia até o equipamento para o equipamento instalado no auditório do Centro Cultural, sem que haja novas cargas elétricas nas redes já existentes, as quais em sua maioria estão defasadas.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	01	Desinstalação de ar-condicionado de 60000 Btus com acessórios necessários, carga de gás e instalações elétricas com disjuntores e fiação próprio para o equipamento no auditório do Centro Cultural	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	01	Instalação de ar-condicionado de 60000 Btus com acessórios necessários, carga de gás e instalações elétricas com disjuntores e fiação próprio para o equipamento no auditório do Centro Cultural	R\$2.000,00	R\$2.000,00
3	01	Guincho/Guindaste para içamento de equipamento de ar condicionado 4h	R\$ 303,57	R\$1.214,28
TOTAL:				R\$ 3.764,28

- Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: II –

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município irá realizar a desinstalação e instalação interna e externa de climatizadores split em espaços do Centro Cultural, sendo necessário o içamento de equipamento com guincho/guindaste citadas no item 1 do TR. Contribuindo para a saúde dos alunos e profissionais, mantém higiene de ambientes de grande circulação, cumprindo as normas sanitárias.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho Orçamentário emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, vedada a prorrogação desse prazo.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do lanche pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será solicitada abertura de licitação, foram realizadas pesquisas de preços no Licitacon para realização dos serviços com menor valor.

A pesquisa de mercado realizada, com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, foi no Licitacão Cidadão, conforme relatório de processos abaixo:

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19::NO::

Prefeitura de Soledad...

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Limpeza e higienização externa e interna de 06 condicionadores de ar tipo Split Cassete, sendo estes equipamentos de 60.000 BTUs. O serviço deverá incluir a limpeza e higienização dos filtros, verificação de aletas (pás), limpeza das mangueiras de drenagem, verificação do gás refrigerante, completando se necessário e manutenção preventiva.

6,00 unidade 140,00 840,00 - -

Órgão : CM de VACARIA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr.: 18, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 16/12/2025

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolog.	Vi. Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
Condicionador de ar, capacidade de 12.000 BTUs, tipo split, High Wall, Eco Turbo Gás R410, 220 V/60 Hz, quente e frio, controle remoto sem fio, classe A de energia, com instalação.	2,00	unidade	3.000,00	6.000,00	-	-
Condicionador de ar, capacidade de 30.000 BTUs, tipo split, High Wall, Eco Turbo Gás R410, 220 V/60 Hz, quente e frio, controle remoto sem fio, classe A de energia, com instalação.	1,00	unidade	6.500,00	6.500,00	-	-

Órgão : CM de VENÂNCIO AIRES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr.: 72, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 01/10/2025

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolog.	Vi. Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
Desinstalação ar condicionado 57.000 BTUs	2,00	unidade	300,00	600,00	-	-
Instalação ar condicionado 57.000 BTUs	2,00	unidade	1.955,00	3.910,00	-	-
Instalação ar condicionado 12.000 BTUs	3,00	unidade	570,00	1.710,00	-	-
Desinstalação ar condicionado 12.000 BTUs	3,00	unidade	200,00	600,00	-	-

Órgão : CM de VIAMÃO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 3, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 20/03/2026

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolog.	Vi. Total Homolog.	Vencedor	CPF/CNPJ
Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split 220v/capacidade 36.000 BTUs (conforme especificações do item 4.8)	6,00	unidade de serviço técnico	716,67	4.300,02	Vitor Diogo Wendling	2358862
Aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split 220v, capacidade 36.000 BTUs Quente/Frio (conforme especificações do item 4.8)	6,00	unidade	6.249,00	37.494,00	Vitor Diogo	23588621000133

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::

Prefeitura de Soleda...

TCE-RS LicitCon Cidadão

LicitCon / Busca de Licitações

Órgão: Modalidade: Nr.: Ano: Objeto: Abertura

1 - 8 de 8

Órgão: CM DE TUNAS, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 13, Ano: 2026, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 18/03/2026

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE DOIS AR CONDICIONADOS DO PREDIO DA CÂMARA DE VEREDORES.	1,00	unidade	1.568,22	1.568,22	-	-

Órgão: PM DE FREDERICO WESTPHALEN, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 60, Ano: 2025, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 29/12/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TROCA DE LUGAR)	60,00	unidade	280,00	16.800,00	V5 CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	47865262000182

Órgão: PM DE INDEPENDÊNCIA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 275, Ano: 2026, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 10/04/2026

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA LUZ NA PRAÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	1,00	unidade	490,00	490,00	-	-

Órgão: PM DE JAQUIRANA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 247, Ano: 2025, Objeto: Compras, Abertura: 03/12/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA	1,00	unidade	27.100,00	27.100,00	-	-

Órgão: PM DE NOVA BASSANO, Modalidade: Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 8, Ano: 2025, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 17/10/2025

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::

Prefeitura de Soleda...

TCE-RS LicitCon Cidadão

LicitCon / Busca de Licitações

Órgão: PM DE JAQUIRANA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 247, Ano: 2025, Objeto: Compras, Abertura: 03/12/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA	1,00	unidade	27.100,00	27.100,00	-	-

Órgão: PM DE NOVA BASSANO, Modalidade: Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr.: 8, Ano: 2025, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 17/10/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda equipe de trabalho bem como todos os equipamentos necessários à p	1,00	unidade	1.292,56	1.292,56	RANZOLINI & MORELLO POCOS ARTESIANOS LTDA	40821797000102

Órgão: PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 408, Ano: 2025, Objeto: Compras e Outros Serviços, Abertura: 28/08/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO) Serviço de limpeza higienização do ar condicionado	1,00	unidade	550,00	550,00	-	-

Órgão: PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr.: 450, Ano: 2025, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 06/10/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Modificação de local do compressor de ar e reinstalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, em cima do telhado com difícil acesso e acrescentar 1,5 metros de tubulação - Setor de Vigilância Sanitária.	1,00	unidade	300,00	300,00	-	-

Órgão: SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CXSUL, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 90119, Ano: 2025, Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Abertura: 23/01/2026

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Teste de vazão (Ensaio de bombeamento) ESCALONADO (EM QUATRO ETAPAS, CADA QUAL REFERENTE A ¼ DA VAZÃO TOTAL DO POÇO TUBULAR E COM PASSAGEM DE ETAPA APÓS ESTABILIZAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA COM MÍNIMO 1 HORA PARA CADA ETAPA) com emissão de relatório, conforme a norma						

Maior Valor unitário para o serviço de desinstalação de ar foi de R\$ 550,00 – PM São Sepé

Médio Valor unitário para o serviço de desinstalação de ar foi de R\$ 300,00 – PM Vacaria

Menor Valor unitário para o serviço de desinstalação de ar foi de R\$ 280,00 – PM Frederico Westphalen

LOTE 2 - Instalação:

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

3 / 11

80%

2

3

4

5

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

instalação de esteira preferencialmente com esteira por encaixe para a esteira, instalação dos protetores do trave, fixação da roda guia na mola mestre, instalação da esteira e realização dos ajustes necessários.

1,00

unidade

3.200,00

3.200,00

03030118000150

Órgão : CM DE ALEGRETE, Instrumento : Contrato, Nr. : 11, Ano : 2024, Assinatura : 26/09/2024

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	30,40	unidade	1.961,55	59.631,12	36021786000170

Órgão : CM DE ALEGRETE, Instrumento : Contrato, Nr. : 15, Ano : 2024, Assinatura : 03/12/2024

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
Instalação de ar-condicionado Split 60.000 BTUS, quente/frio, ionizador e filtro multiproteção antibacteriano, 220 volts, com cabo de força, com classificação energética Procel Classe A, com todo material necessário para esta instalação, com fornecimento de mão de obra; tubulação de cobre; tubulação de PVC para drenagem ou mangueira cristal, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, furacões e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronta para funcionar.	5,00	unidade	2.000,00	10.000,00	46047227000193

https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

3/11

01/07/2026, 11:21

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

3 / 13

93%

1

2

3

4

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

instalação.

1,00

serviço técnico

12.100,07

12.100,07

129320700001

Órgão : CM DE PASSO FUNDO, Instrumento : Contrato, Nr. : 10007, Ano : 2024, Assinatura : 05/09/2024

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, Forneimento de todos os materiais necessários para pleno funcionamento dos equipamentos, tais como: suportes, prolongamentos das tubulações em cobre e drenos, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação, reparos de paredes para ocultação da tubulação; conexão de equipamentos a rede elétrica, suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa) pintado com tinta anticorrosiva, incluindo garantia de instalação compreendendo manutenção corretiva pelo período de 12 (doze) meses; Pontos de drenagem para as unidades internas e externas, com drenos até a calha mais próxima ou até o chão, conforme a necessidade. Pontos de drenagem para as unidades internas e externas, com drenos até a calha mais próxima ou até o chão, conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos considerando a instalação das unidades no Plenário da Câmara Municipal, com distância de até 5 (cinco) metros entre a condensadora e a vaporizadora.	3,00	unidade de serviço técnico	800,00	2.400,00	167792550001

https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

3/13

01/07/2026, 11:29

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CNPJ
------	------	-----	-------------------	---------------------	----------

Assinado por 2 pessoas: PÂMIA BARBOSA ZANETTI e SILVETE TEICHMANN GHELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/09988-2408-07890-6785A e informe o código 09988-2408-07890-6785A



LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

13 / 16 93% +

simultâneas externas, além da cessão em comodato, e instalação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, conforme condições e critérios estabelecidos no TR nº 5/2025.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

12/16

01/07/2026, 11:38 LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CN
INSTALAÇÃO/REALOCAÇÃO AR CONDICIONADO 7000BTUs A 60000BTUs COM MATERIAL E INSTALAÇÃO	33,00	unidade	444,74	14.676,42	424964900

Órgão : CM DE SOLEDADE, Instrumento : Contrato, Nr. : 6, Ano : 2025, Assinatura : 10/06/2025

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CN
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma porta de aço de enrolar automatizada, com controle remoto, na entrada principal da Câmara Municipal de Soledade - RS, contemplando: • Porta de aço galvanizado com motor automático; • Sistema de controle remoto com, no mínimo, dois controles; • Instalação completa com adequação elétrica, se necessário; • Garantia mínima de 12 meses para equipamento e instalação.	1,00	unidade	15.250,00	15.250,00	273424300

Órgão : CM DE SÃO BORJA, Instrumento : Contrato, Nr. : 4, Ano : 2026, Assinatura : 18/02/2026

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

9 / 11 93% +

instalação. Incluido mão de obra e material.

METRO EXCEDENTE (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar- condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.

INSTALAÇÃO DE SPLIT 9.000 A 12.000 (SEGUNDO ANDAR) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.

INSTALAÇÃO DE SPLIT 32.000 A 60.000 BTUS (TERREO) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.

METRO EXCEDENTE (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar- condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod?tp=50500.28::NO::

8/11

01/07/2026, 11:45 LicitaCon Cidadão - Busca Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	CPF/CN
METRO EXCEDENTE (22.000 a 30.000) de linha de tubulação instalada de aparelho de ar- condicionado 22.000 a 30.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.	150,00	metro	145,00	21.750,00	28374670000197
INSTALAÇÃO DE SPLIT 9.000 A 12.000 (SEGUNDO ANDAR) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	60,00	unidade	675,00	40.500,00	28374670000197
INSTALAÇÃO DE SPLIT 32.000 A 60.000 BTUS (TERREO) Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas. Incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação, incluindo suporte, buchas e parafusos para fixação na parede (interna e externa); até 3 metros de linha de tubulação de cobre entre o evaporador e condensador e com mangueira de drenagem de água e isolamento; até 3 metros, incluso no preço final do serviço. Fornecedor e aplicação do material por conta da contratada. Garantia de 3 meses da instalação.	20,00	unidade	830,00	16.600,00	28374670000197
METRO EXCEDENTE (9.000 a 18.000) de linha de tubulação instalada para aparelho de ar- condicionado 9.000 a 18.000 btus. Seguir padrão de instalação de cada fabricante, conforme manual de instalação. Incluido mão de obra e material.	150,00	metro	108,50	16.275,00	28374670000197

Maior Valor unitário para o serviço de instalação de ar foi de R\$ 2.000,00 e R\$ 830,00 – CM de Alegrete e PM de Bom Retiro do Sul

Médio Valor unitário para o serviço de instalação de ar foi de R\$ 800,00 – CM Passo-Fundo

Menor Valor unitário para o serviço de instalação de ar foi de R\$ 444,74 – CM de Santana do Livramento

LOTE 3 – Guincho/Guindaste

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos					
3 / 7 - 75% + [Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]					
Órgão : PM DE ANTA GORDA, Instrumento : Contrato, Nr.: 43, Ano : 2026, Assinatura : 19/03/2026					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	
https://portal.lce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050028::NO::					
01/07/2026, 13:07					
TCE-RS LicitaCon Cidadão					
LicitaCon: [Ícone]					
Novas Licitações no RS					
Municipal					
Estadual					
Busca Licitações					
Busca Atas					
Busca Contratos					
Enchentes RS 2024					
Contratações COVID-19					
Órgão : PM DE ANTÔNIO PRADO, Instrumento : Contrato, Nr.: 26, Ano : 2026, Assinatura : 24/02/2026					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4	32,00	unidade	303,57	9.714,24	2972
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T, POTÊNCIA 97KW, TRACÇÃO 4X4 CHI	2,00	unidade	165,41	330,82	2972
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4	2,00	unidade	164,93	329,86	2972
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T, POTÊNCIA 97KW, TRACÇÃO 4X4 CHP	32,00	unidade	124,50	3.984,00	2972
Órgão : PM DE ANTÔNIO PRADO, Instrumento : Contrato, Nr.: 30, Ano : 2026, Assinatura : 03/03/2026					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO	206,00	unidade	6,32	1.301,92	0798

LicitaCon Cidadão - Busca Contratos					
5 / 7 - 75% + [Ícone] [Ícone] [Ícone] [Ícone]					
Novas Licitações no RS					
Municipal					
Estadual					
Busca Licitações					
Busca Atas					
Busca Contratos					
Enchentes RS 2024					
Contratações COVID-19					
PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
	573,60	quilograma	20,66	11.850,58	
PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
	1.275,02	quilograma	20,66	26.341,91	
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
	2.653,01	quilograma	22,60	59.958,03	
PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
	352,90	quilograma	20,19	7.125,05	
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA					
	1.206,24	quilograma	22,60	27.261,02	
Órgão : PM DE BOA VISTA DO CADEADO, Instrumento : Contrato, Nr.: 142, Ano : 2025, Assinatura : 23/12/2025					
Item	Qtd.	Un.	Valor Un. Inicial	Valor Total Inicial	
GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/	8,00	hora	107,38	859,04	
CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA TRANSPORTE	8,00	hora	302,49	2.419,92	
Órgão : PM DE BUTIÁ, Instrumento : Contrato, Nr.: 259, Ano : 2026, Assinatura : 14/04/2026					
https://portal.lce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050028::NO::					
01/07/2026, 13:07					
TCE-RS LicitaCon Cidadão					
LicitaCon Cidadão - Busca Contratos					

Maior Valor unitário para o serviço de Guincho/Guindaste de ar foi de R\$ 303,57 e R\$ 302,49(h) – PM de Antônio Prado e PM de Boa Vista do Cadeado

Médio Valor unitário para o serviço de Guincho/Guindaste foi de R\$ 165,41 e R\$ 164,93 – PM de Antônio Prado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 099C-B408-D250-F757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANAPAUULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 14:24:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 03/07/2026 15:56:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/099C-B408-D250-F757>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FE8-A11B-7634-0ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 29/07/2026 09:27:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4FE8-A11B-7634-0ADA>